Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 284/2013

SÚMULA: Denomina de "Armando Ramires" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

PROPONENTE: Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: recebido no período de recesso – 18/12/2013

PARECERES

Assessoria Jurídica: 18 de dezembro de 2013

PARECERES
Distribuído à Comissão de Representação: 18.12.2013
Relator: Augustinho Polazzo – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19.12.2013 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 3 (três) ausências. Ausentes: Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 20.12.2013 - Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências. Ausentes: Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa – PT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 738, de 20 de dezembro de 2013.

SANÇÃO: Lei nº 4217, de 23 de dezembro de 2013

Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5965, dos dias 28 e 29 de dezembro de 2013 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ **Edição nº 504, de 30 de dezembro de 2013**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra–assinados **VALMIR TASCA - DEM**, e **CLAUDEMIR ZANCO –PROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 284/2013

Denomina de "Armando Ramires" a Via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco –Pr.

Art. 1º- Fica denominada de **"Rua Armando Ramires"** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1915 e 1916, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, emplacará a referida Via Pública consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2013.

Valmir Tasca
Vereador- DEM

Claudemir Zanco
Vereador -PROS

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Dez-2013-09:06-018473-1/2



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ARMANDO RAMIRES

Nasceu no dia 1º de agosto de 1915, no Município de Clevelândia , Estado do Paraná.

Filho de Xisto Ramires e Antonia Ramires.

Casado com Olivina Gross Ramires. Tiveram seis filhos: Leonete, Leonésio (em memória), Lenir, Leony, Loreci de Lourdes e Laerte.

Veio à Pato Branco em 1953.

Trabalhou inicialmente abrindo picadas na Colonizadora Sudoeste.

Montou e trabalhou por muitos anos no Bar Rodoviária na Avenida Tupi esquina com a Rua Dr. Silvio Vidal.

Foi um dos primeiros taxistas da cidade trabalhando no ramo por 20 anos.

Teve presença muito ativa e participativa na comunidade .

Faleceu no dia 1º de agosto de 1987, às 12h30min em seu domicilio na Rua Xavantes, 439 Pato Branco – PR.

O óbito foi atestado pelo Dr. Delvino Longhi que deu como causa da morte: Doença Cérebro Vascular, Paraplegia, Hipertensão Arterial.

Foi sepultado no Cemitério Municipal de Pato Branco.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9dvux.EFhYZ.99YTT
Controle:
cbHcp.pnWZ
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Nome
ARMANDO RAMIRES

Matrícula: 084442 01 55 1987 4 00007 362 0004084 12

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	-----	Casado, 72 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Clevelândia-PR ••	••	----

Filiação e residência
XISTO RAMIRES e **ANTONIA RAMIRES**, residente e domiciliad o Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Primeiro de agosto de um mil e novecentos e oitenta e sete, às 12h 30min ••	01	08	1987

Local do falecimento
em domicílio na Rua Xavantes, 439, em Pato Branco-PR ••

Causas
Doença Cerebro Vascular, Paraplegia Hipertensão Arterial ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Lenir Gross Ramires ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Delvino Longhi ••

Observações / Averbações
Nascid o em data ignorada . Era casado com a Sra. Ulivina Gross Ramires, com a qual deixa os seguintes filhos: Leonete, Leonésio, Lenir, Leonir, Loreci, Laérte Gross Ramires. Deixa bens a inventariar. ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco - PR, 06 de novembro de 2013

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

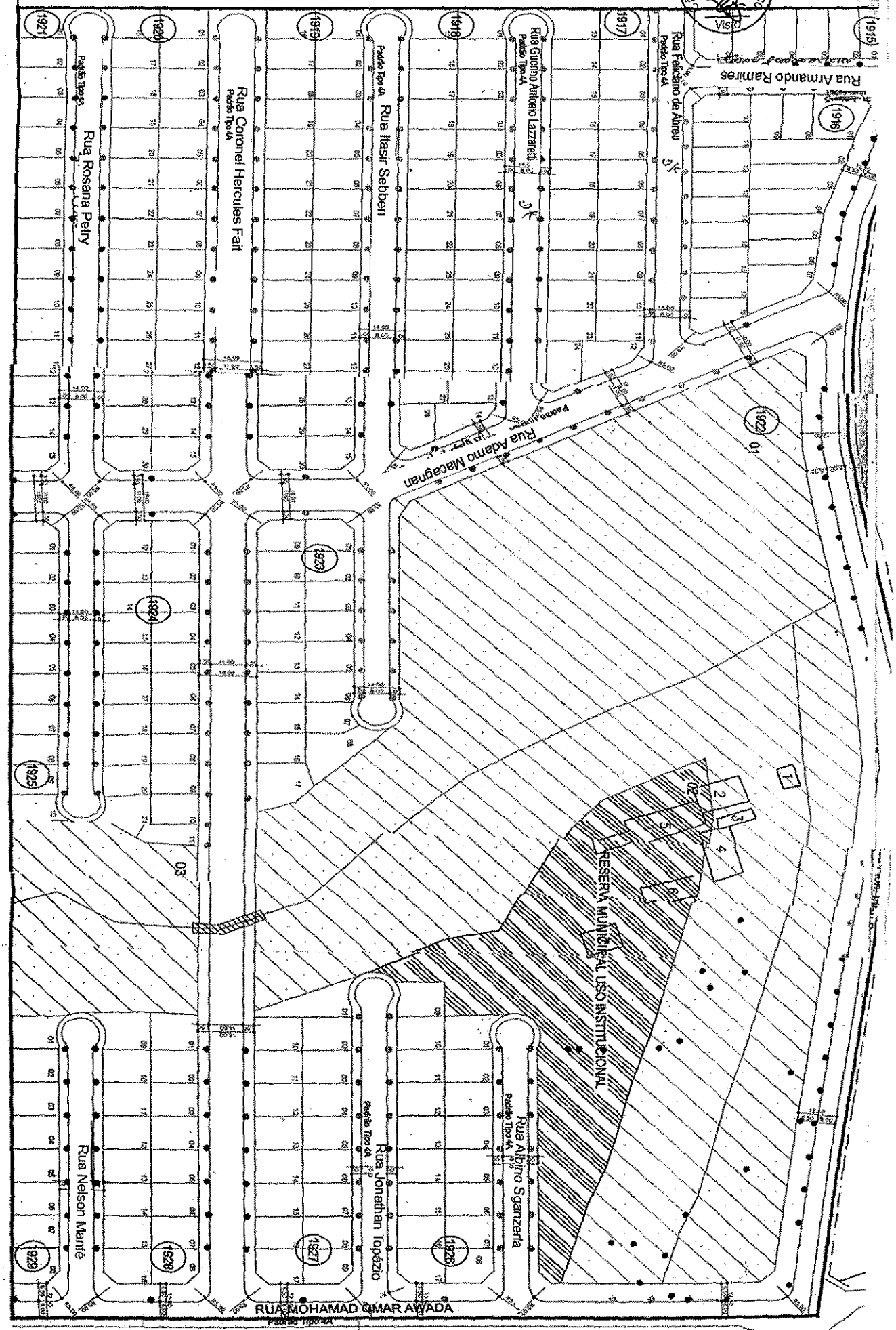
CASA DA MOEDA DO BRASIL

2NMGL GBQC 6C5XBYX6 5iG
Valide em www.ocartorio.net

Az.: 357°07'32" - L = 294,51m

Ricieri Pastore

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 284/2013

Através do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para denominar via pública localizada no Loteamento Alegria de **"Rua Armando Ramires".**

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme constata-se da justificativa e biografia anexas.

É o brevíssimo relatório.

A via a ser denominada localiza-se no Loteamento Alegria, conforme se depara do mapa anexo.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2.013.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câm. Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 284/2013

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 19-Dez-2013-09:14-018446-1/1

Os Membros da Comissão de Representação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 284/2013, de 6 de dezembro de 2013, o qual denomina de "Armando Ramires" a via pública localizada no Loteamento Alegria, em Pato Branco, Paraná.**

Por meio do Projeto de Lei em apreço, pretendem os ilustres Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM, obter apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar via pública, localizada no Loteamento Alegria, de "Rua Armando Ramires".

A proposição tem por finalidade homenagear um pioneiro da nossa cidade que muito contribuiu para o desenvolvimento de Pato Branco e, assim, perpetuar o seu nome na história do nosso município.

A técnica legislativa é satisfatória, não exigindo reparos.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme dispõe o art. 3° da Lei n° 2.347/2004, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos do município de Pato Branco.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que está acompanhada de documentos e justificativa que evidenciam a importância do homenageado.

Em face do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 284/2013.

É o Parecer.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2013.

Valmir Tasca - DEM
Presidente

Augustinho Polazzo - PROS
Membro/Relator

Erle Ruaro - PR
Membro

Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Leunira Vigano Tesser - PDT
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 284/2013

Denomina de "**Armando Ramires**" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

Art. 1º Fica denominada de **"Armando Ramires"** a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1915 e 1916, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 284/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco – PROS e Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 28 E 29 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVII | EDIÇÃO Nº 5965 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PÁG. B2

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina de "Armando Ramires" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Armando Ramires" a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1915 e 1916, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 284/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0504

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina de "Armando Ramires" a via pública localizada no Loteamento Alegria em Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Armando Ramires" a via pública localizada no Loteamento Alegria entre as quadras nº 1915 e 1916, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal, emplacará a referida via pública, consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 284/2013, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____PÁG. 8 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	Assessoria Jurídica

Cod079348